

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 2/2023

Espécie: Acordo de Cooperação Técnica;
Partes: Universidade Federal do Pampa - UNIPAMPA, CNPJ 09.341.233/0001-22; Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha, CNPJ 10.662.072/0001/58;
Objeto: "O presente Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto estabelecer cooperação mútua entre as instituições no que diz respeito à colaboração técnica que será prestada pela servidora CARMEN REGINA DORNELLES NOGUEIRA, SIAPE: 1850292, cargo de Professor do Magistério Superior, da Universidade Federal do Pampa (UNIPAMPA) com o Instituto Federal Farroupilha, conforme as cláusulas subseqüentes";
Data da assinatura: 1º/03/2023;
Vigência: até 28/02/2025;
Signatários: Roberlaine Ribeiro Jorge - Reitor da UNIPAMPA; Nidia Heringer - Reitora do IFFar.

AVISO DE ANULAÇÃO
PREGÃO Nº 9/2023

Fica anulada a licitação supracitada, referente ao processo Nº 23100000705202307. Objeto: Pregão Eletrônico - Pregão Eletrônico para Contratação de Leiloeiro Público Oficial, para a realização de futuros Leilões a serem realizados pela Universidade Federal do Pampa, por meio presencial e virtual, contemplando-se as 10 (dez) Unidades Universitárias e Reitoria, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

MIRIAM VIGIL DE OLIVEIRA
Pregoeira

(SIDE - 03/03/2023) 154359-26266-2023NE800123

AVISO DE ANULAÇÃO
PREGÃO Nº 114/2022

Fica anulada a licitação supracitada, referente ao processo Nº 23100.019046/2022. Objeto: Pregão Eletrônico - Pregão eletrônico para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de vigilância híbrida com postos de vigilância armada, motorizada e não motorizada, diurna e noturna e fornecimento de sistemas eletrônicos de vigilância, em regime de comodato, a serem executados na Reitoria e nos Campi da Universidade Federal do Pampa UNIPAMPA, com fornecimento de mão de obra com dedicação exclusiva, materiais e equipamentos necessários à ple VER EDITAL

MIRIAM VIGIL DE OLIVEIRA
Pregoeira

(SIDE - 03/03/2023) 154359-26266-2023NE800128

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023 - UASG 154359

Nº Processo: 23100.000851/2023. Objeto: Pregão eletrônico para a aquisição de MAT. CONSUMO, MAT. MED. USO VETERINÁRIO destinados a atender as demandas da Universidade Federal do Pampa - HUVET.. Total de Itens Licitados: 4. Edital: 06/03/2023 das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30. Endereço: Rua Professora Melanie Granier 51, Centro - Bagé/RS ou <https://www.gov.br/compras/edital/154359-5-00011-2023>. Entrega das Propostas: a partir de 06/03/2023 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 17/03/2023 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

ANA CLAUDIA CHAVES DA SILVEIRA
Equipe de Apoio

(SIASGnet - 03/03/2023) 154359-26266-2023NE800128

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2023 - UASG 154047

Número do Contrato: 12/2022.
Nº Processo: 23110.000757/2022-75.
Regime Diferenciado de Contratações. Nº 3/2022. Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS. Contratado: 10.783.598/0001-96 - LINCOLN FERNANDO MACHADO DE SOUZA LTDA. Objeto: Supressões e acréscimos de serviços que correspondem a 8,48% e 6,70%, respectivamente, do valor inicial atualizado do contrato.. Vigência: 02/03/2023 a 15/09/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 1.895.581,52. Data de Assinatura: 02/03/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 02/03/2023).

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

EDITAL Nº 47, 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR VISITANTE

A UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna pública a abertura de inscrições para processo seletivo simplificado de Professor Visitante (Nacional ou Estrangeiro), de acordo com a Lei N. 12.772, de 28/12/2012, DOU de 31/12/12, a Lei N. 8.745, de 09/12/1993, DOU de 10/12/1993, Resolução N. 035/2017-UFPEL, Resolução N. 033/2022-UFPEL e remuneração conforme Art. 4º § 2º da Orientação Normativa SRH/MP Nº 5, de 28 de outubro de 2009, conforme descrito a seguir:

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1 As inscrições para o processo seletivo simplificado estarão abertas para o cargo de Professor Visitante (Nacional ou Estrangeiro), conforme Resolução COCEPE nº 033/2022 e Art. 9 e Art. 10 da Resolução COCEPE nº 035/2017:

A) PROFESSOR Visitante 1: para portadores de título de Doutor, com o mínimo de 10 (dez) anos de comprovada experiência acadêmica, científica ou técnico-profissional contados a partir da data da titulação em referência, com regime de trabalho de 40 horas com remuneração equivalente a Nível E em consonância com o Art. 4º § 2º da Orientação Normativa SRH/MP Nº 5, de 28 de outubro de 2009.

B) PROFESSOR Visitante 2: para portadores do título de Doutor, com até 05 (cinco) anos de comprovada experiência acadêmica, científica ou técnico-profissional, contadas a partir da data da titulação em referência, com regime de trabalho de 40 horas com remuneração equivalente à de professor Nível D1 em consonância com o Art. 4º § 2º da Orientação Normativa SRH/MP Nº 5, de 28 de outubro de 2009.

C) Professores Estrangeiros com título de Doutor e comprovada experiência acadêmica, científica ou técnico-profissional, com regime de trabalho de 40 horas com remuneração equivalente a Nível E em consonância com o Art. 4º § 2º da Orientação Normativa SRH/MP Nº 5, de 28 de outubro de 2009.

1.2 Período de inscrições: de 20 de MARÇO A 20 de abril de 2023, das 8h ao meio dia, na secretária do Programa de Pós-Graduação em Ciência e Engenharia de Materiais, Rua Gomes Carneiro, 01 - Centro, Pelotas - RS, CEP 96010-610, sala 312B - terceiro andar; ou pelo correio eletrônico: ppgcm.ufpel@gmail.com

1.2.1 Para o caso de inscrições por correio eletrônico, os candidatos deverão identificar o curso ao qual destinam sua candidatura, escrevendo no campo "ASSUNTO" o seguinte título: INSCRIÇÃO VISITANTE: PPG EM CIÊNCIA E ENGENHARIA DE MATERIAIS

1.2.2 As inscrições por correio eletrônico obedecerão ao mesmo horário das inscrições presenciais, observada A HORA de recebimento registrada na mensagem em relação ao horário oficial de Brasília.

1.2.3 Será considerada válida somente a inscrição realizada conforme as diretrizes do item 1.2.

1.3 Para a inscrição deverão ser enviados o formulário de inscrição 2050746 (ANEXO I), o comprovante de pagamento via Guia de Recolhimento da União (GRU) referente à taxa de INSCRIÇÃO, O quadro de pontuação da produção 2050748 (ANEXO II) e os documentos comprobatórios da produção do candidato.

1.3.1 Serão aceitos como documentos comprobatórios da produção científica relativa a artigos e capítulos CÓPIAS DA capa da obra, do sumário e da primeira página do artigo ou artigo ou, quando aplicável, o DOI.

1.3.2 O valor da taxa de inscrição é de R\$ 192,92 (cento e noventa e dois reais e noventa e dois centavos reais). A GRU PARA pagamento deve ser feita através do link http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples.asp com os dados abaixo indicados:

Unidade Gestora (UG): 154047

Gestão: 15264

Código de Recolhimento: 28900-0

No campo "CNPJ ou CPF do Contribuinte", para candidatos não brasileiros sem CPF, usar o CNPJ DA UFPEL: 92.242.080/0001-00

1.3.3 A inscrição NÃO será confirmada caso haja pagamento com valor diferente do valor estipulado no edital, que tenha sido efetuado fora do prazo permitido, transferência bancária, adendimento fora do prazo ou qualquer outra forma não prevista no edital.

1.4 Para a inscrição, deverão ser preenchidos todos os campos do formulário de inscrição. As informações serão de responsabilidade do candidato, no caso de alguma informação incompleta ou ilegível.

1.4.1 Os candidatos deverão OBRIGATORIAMENTE, no campo específico de inscrição, informar o ENDEREÇO ELETRÔNICO do seu currículo Lattes, o qual deverá estar atualizado no ano deste Edital.

1.4.2 Em caso de candidatos não brasileiros e que estejam concorrendo as vagas de Professor Visitante Estrangeiro, o curriculum vitae a ser indicado é o da plataforma ORCID.

1.5 A inscrição somente é efetivada no ato do pagamento da GRU e da entrega/envio da documentação de inscrição. Os dados impressos na GRU devem ser previamente conferidos e, caso haja divergência, um novo boleto deverá ser impresso. Uma vez efetuado o pagamento, não poderá haver mudanças, alterações e/ou complementação dos dados solicitados. Isso só será possível mediante o pagamento de nova taxa de inscrição.

1.6 A GRU e seu comprovante de pagamento deverão ser mantidos em poder do candidato. Não será permitido AGENDAMENTO DE PAGAMENTO COMO COMPROVANTE. Não será validado o pagamento cujo boleto não seja o gerado pelo sistema de inscrição deste Processo seletivo simplificado.

1.6.1 O Programa de Pós-Graduação EM CIÊNCIA E ENGENHARIA DE MATERIAIS não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, por erro, por atraso ou greves dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

1.7 Em nenhuma hipótese será aceita inscrição condicional ou fora do prazo, ou haverá restituição da taxa de inscrição, salvo em caso de cancelamento do Processo Seletivo simplificado. É vedada a inscrição CONDICIONAL, VIA fax, e-mail e/ou fora do prazo.

1.8 O candidato deverá verificar a confirmação de sua candidatura no Processo Seletivo simplificado depois de transcorridos três (3) dias úteis do pagamento da inscrição, através de consulta na página do Programa na Internet <https://wp.ufpel.edu.br/ppgcm/pt/TODOS OS NOMES DOS CANDIDATOS INSCRITOS SERÃO DIVULGADOS ATRAVÉS DE UMA LISTA DE INSCRITOS NO SITE DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA E ENGENHARIA DE MATERIAIS, APÓS O FECHAMENTO DO PRAZO DE INSCRIÇÕES>.

1.9 Caso o candidato não constate a confirmação de sua inscrição ou não encontre o seu nome na listagem até O TERCEIRO (3º) dia útil após a divulgação da mesma, deverá solicitar ao Programa de Pós-Graduação a inclusão de seu nome dentre os inscritos, devendo apresentar, para tanto, o comprovante do pagamento da taxa (juntamente com a GRU). Esta solicitação deverá ser realizada pessoalmente ou pelo e-mail (ppgcm.ufpel@gmail.com) enviando, quando solicitado, cópia autenticada da GRU e seu respectivo comprovante de pagamento por SEDEX, para o endereço Programa de Pós-Graduação em Ciência e Engenharia de MATERIAIS, RUA Gomes Carneiro, 01 - Centro, Pelotas - RS, CEP 96010-610, sala 312B - terceiro andar - ASSUNTO: Solicitação de Inscrição ou Correção - Edital /2023.

1.9.1 O acompanhamento dessas etapas e os possíveis problemas de inscrição serão de inteira RESPONSABILIDADE DO candidato. Ao término do período de solicitação, correção e alteração dos dados, não será realizada nenhuma modificação na inscrição do candidato.

1.10 A inscrição neste Processo seletivo simplificado implica, desde logo, conhecimento e tácita aceitação por parte do candidato das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, além das condições estabelecidas na Lei N. 12.772, de 28/12/2012, DOU de 31/12/12, a Lei N. 8.745, de 09/12/1993, DOU de 10/12/1993 e a Resolução N. 035/2017-UFPEL, das quais não poderá alegar desconhecimento.

1.11 A homologação das inscrições e da composição da Banca EXAMINADORA SERÃO de competência do Centro de Desenvolvimento Tecnológico e do Programa de Pós-Graduação em Ciência e Engenharia de Materiais, que publicará as informações no site <https://wp.ufpel.edu.br/ppgcm/pt/> assim que RECEBIDAS.

2. DA COMISSÃO EXAMINADORA

2.1 A Comissão Geral Examinadora será constituída por docentes doutores nomeados pelo pelo Programa de Pós-Graduação em Ciência e Engenharia de MATERIAIS.

3. DA FORMA DE SELEÇÃO

3.1 A seleção do professor visitante será feita por meio de processo seletivo simplificado, consistindo de DUAS FASES:

3.1.1. A primeira fase da seleção pública (de caráter eliminatório) consistirá da análise do reconhecimento de competência.

A) O reconhecimento da competência do candidato será demonstrado pela produção acadêmica relevante e compatível com os pesquisadores Bolsistas de Produtividade (PQ ou DT), obrigatoriamente pelo cumprimento dos requisitos constantes nos Critérios de Julgamento dos Comitês de Assessoramento do CNPq.

B) O candidato a Professor Visitante deverá comprovar pelo menos um ano de experiência internacional, no qual tenha desenvolvido atividades na área de Materiais como, por exemplo, estágio de pós-doutorado - visiting scholar em Instituições de Ensino e Pesquisa, e atividades de pesquisa e desenvolvimento em empresas.

C) No caso de inexistência de Critérios de Julgamento dos Comitês de Assessoramento do CNPq na área em que será realizado o processo seletivo, serão utilizados Critérios de Julgamento de área afim.

D) Os Critérios de Julgamento dos Comitês de Assessoramento do CNPq que serão utilizados por cada área deste Edital estão disponíveis no sítio do CNPq (<http://cnpq.br/criterios-de-julgamento>).

3.1.2 Os candidatos que atenderem aos critérios de julgamento da análise do reconhecimento de competência, conforme avaliação da Comissão Examinadora, estarão classificados para a segunda fase da seleção. Os demais candidatos estarão eliminados do processo seletivo.

3.1.3 A segunda fase da seleção pública (de caráter eliminatório e classificatório) consistirá na avaliação da produção dos candidatos com base nos Critérios de Julgamento dos Comitês de Assessoramento do CNPq.

A) A avaliação da produção dos candidatos será realizada a partir da documentação comprobatória da produção (Currículo vitae e Quadro de Pontuação da Produção com os documentos comprobatórios) dos últimos 5 (cinco) anos completos, enviada pelo candidato no prazo e descritos no item 1 deste Edital.

B) SERÁ considerada a análise de títulos e dos documentos comprobatórios da regularidade das atividades do candidato, objetivando a consolidação e internacionalização de cursos stricto sensu, compreendendo os itens abaixo e com pontuação baseada no Quadro de Pontuação da Produção, constante no Anexo II:

I) atividade de ensino na pós-graduação stricto sensu;

II) produção científica e/ou tecnológica;

III) atividade de formação e orientação de alunos stricto sensu;

IV) projetos de pesquisa aprovados em órgãos de fomento internacionais.



C)À maior pontuação obtida dentre os candidatos, após realizada a avaliação pela Comissão Examinadora, será atribuída a nota máxima, 10 (dez), que será considerada a pontuação de referência e denominada Pontuação de Títulos Máxima (PTM). Aos demais candidatos, será atribuída uma nota proporcional à PTM.

3.1.4 Estarão eliminados do processo seletivo os candidatos que não atingirem, na segunda fase da seleção pública, a nota final mínima para aprovação.

4. DOS RESULTADOS

4.1 A classificação dos candidatos obedecerá à ordem decrescente da nota final, observada a nota final mínima de 7,00 (sete) para aprovação.

4.2 O edital distribuirá 01 (uma) vaga por Programa de Pós-Graduação e o quantitativo máximo de candidatos classificados para cada vaga será de acordo com o estabelecido no Anexo II do Decreto N. 6.944/2009, conforme quadro a seguir:

QUADRO DE VAGAS:

PROGRAMA	QTDE. DE VAGAS PREVISTAS NO EDITAL POR CARGO OU EMPREGO	NÚMERO MÁXIMO DE CANDIDATOS APROVADOS HOMOLOGADOS
PPGCEM	1	5

4.3 Os candidatos não classificados no número máximo de aprovados de que trata o subitem anterior, ainda QUE TENHAM atingido a nota mínima estabelecida para habilitação, estarão automaticamente reprovados na seleção pública, de acordo com o Decreto N. 6.944/2009.

4.4 Em caso de empate na nota final, terá preferência o candidato que tiver idade igual ou superior a sessenta anos, no último dia de inscrições neste processo seletivo simplificado, conforme parágrafo único do Art. 27 da Lei N. 10.741/2003 (Estatuto do Idoso).

4.4.1 Caso mais de um candidato tenha idade igual ou superior a sessenta anos, terá preferência o candidato de maior idade.

4.5 Após ser divulgado em sessão pública, o resultado da seleção pública será afixado em local de fácil acesso ao público, na Subunidade responsável pela seleção, e será publicado na página do processo seletivo simplificado, no sítio da UFPEL.

5. DOS RECURSOS DOS RESULTADOS

5.1 Após a publicação do resultado da seleção pública na página do processo seletivo simplificado, no sítio da UFPEL, os candidatos terão o prazo de 3 (três) dias úteis para requerer revisão de suas avaliações em requerimento devidamente protocolado, dirigido ao Coordenador da Subunidade responsável pela seleção. A solicitação de revisão poderá ser encaminhada pessoalmente ou via correio.

5.2 A Comissão Examinadora terá o prazo de 3 (três) dias úteis para análise e decisão dos recursos e após dará ciência aos candidatos da resposta dos recursos impetrados.

6. DA HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS

O resultado do processo seletivo simplificado será homologado pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação e pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, para após ser encaminhado à Coordenadoria de Concursos/PROGEP para providências cabíveis.

7. DA REMUNERAÇÃO

7.1 A remuneração do Professor Visitante será da seguinte forma, respeitando a Resolução 35/2017 UFPEL:

-Professor Visitante 1: para portadores de título de Doutor, com o mínimo de 10 (dez) anos de comprovada experiência acadêmica, científica ou técnico-profissional contados a partir da data da titulação em referência, COM REMUNERAÇÃO equivalente a Nível E, com dedicação exclusiva.

-Professor Visitante 2: para portadores do título de Doutor, com até 05 (cinco) anos de comprovada experiência acadêmica, científica ou técnico-profissional, contadas a partir da data da titulação em referência, com remuneração equivalente à de professor Nível D1, com dedicação exclusiva.

-Professores Estrangeiros com título de Doutor e comprovada experiência acadêmica, científica ou técnico-profissional com remuneração equivalente a Nível E correspondente à remuneração de Professor Titular, com dedicação exclusiva.

7.2 Valor mensal da remuneração será composto pelo Vencimento Básico e Retribuição por Titulação, conforme Lei N. 12.772/2012:

NÍVEL (TIPO)	VENCIMENTO BÁSICO	RETRIBUIÇÃO POR TITULAÇÃO	TOTAL
E (visitante 1 e estrangeiros) *	R\$ 9.548,84	R\$ 10.981,17	R\$ 20.530,01
D1 (visitante 2) *	R\$ 7.717,17	R\$ 8.874,74	R\$ 16.591,91

*Com dedicação exclusiva.

8. DA DURAÇÃO DO CONTRATO

-Professor Visitante de nacionalidade brasileira: prazo inicial de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período;

-Professor Visitante de nacionalidade estrangeira: prazo inicial de até 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

9. DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O prazo de validade do processo seletivo simplificado será de um (um) ano a contar da data da publicação da homologação do resultado no Diário Oficial da União (DOU), podendo ser prorrogado por igual período, por solicitação da Coordenação do Programa de Pós-Graduação.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A participação no processo seletivo simplificado implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital e demais expedientes reguladores desta seleção pública.

10.2 Só poderão ser contratados candidatos que anteriormente exerceram atividades com base na Lei N. 8.745/1993 cujos contratos tenham expirado a mais de 24 (vinte e quatro) meses.

10.3 Só poderão ser contratados candidatos estrangeiros que apresentarem visto permanente no Brasil na data de assinatura do contrato, ou ainda os que apresentarem visto temporário na condição de cientista, pesquisador, professor, técnico ou profissional de outra categoria, sob regime de contrato ou a serviço do governo brasileiro, conforme previsto pela Lei N. 6.815, de 19 de agosto de 1980.

10.4 É proibida a contratação, nos termos desta Lei, de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas.

10.5 Não será admitido candidato a professor visitante que seja servidor aposentado para atuação na mesma unidade universitária em que se deu a aposentadoria, conforme previsto no Art. 6º, item I da Resolução N. 035/2017 - UFPEL.

10.6 Informações referentes ao Edital poderão ser obtidas no Programa de Pós-Graduação em Ciência e Engenharia de Materiais e/ou na unidade responsável pela seleção.

1. DOS ANEXOS

Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos: Anexo I - Formulário de Inscrição para Seleção de Professor Visitante (SEI nº2050746).

Anexo II - Quadro de Pontuação da Produção (SEI nº2050748).

NEFTALI LENIN VILLARREAL CARRENO
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Ciência e Engenharia de Materiais

MARILTON SANCHOTENE DE AGUIAR
Diretor do Centro de Desenvolvimento Tecnológico

URSULA ROSA DA SILVA
Reitora da UFPEL
Em exercício

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
CAMPUS PROFESSORA CINOBELINA ELVAS - BOM JESUS

EDITAL Nº 1-CPCE, DE 3 DE MARÇO DE 2023

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da Universidade Federal do Piauí-UFPI, o Diretor do Campus "Profª Cinobelina Elvas", município de Bom Jesus-PI, no uso de suas atribuições legais, torna público a todos os interessados, que estarão abertas as inscrições para o Processo de Seleção para contratação de Professor Substituto, correspondente à Classe de Auxiliar Nível - I, em Regime de Tempo Integral TI-40 (40 horas semanais), por até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período. A contratação de Professor Substituto será feita nos termos das Leis nº 8.745/93, regulamentada pelas Leis nº 9.849/99 e Lei nº 10.667/03 publicadas em 10/12/93, 27/10/99 e 15/05/03, respectivamente, Decreto nº 6.944/09 de 21 de agosto de 2009 e a Resolução Normativa SRH/MP nº 5 de outubro de 2009 e a Resolução do Conselho Universitário da UFPI, nº 102/22, de 23/08/2022, observadas as disposições legais aplicáveis à espécie e as normas contidas neste Edital.

1 - DAS INSCRIÇÕES: 1.1 - As inscrições serão realizadas por meio eletrônico, das 08h00 do dia 13 de março de 2023 às 18h00 do dia 17 de março de 2023 (horário de Brasília-DF), exclusivamente através do e-mail profsubstitutocpce@ufpi.edu.br em DOCUMENTO ÚNICO, em formato PDF, com título da mensagem do e-mail: EDITAL Nº 01/2023-CPCE, ÁREA: BIOLOGIA - NOME DO CANDIDATO. 1.1.1 - O arquivo em documento único, supramencionado, deverá ser nominado com o nome completo do candidato. 1.2 - Não serão aceitas inscrições por outros meios, ou fora do prazo de inscrição descritos no item 1.1. 1.3 - As inscrições poderão ser reabertas, caso o número de inscritos não seja equivalente ao dobro do número de vagas.

2 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES: 2.1 - Indicações relativas à área, requisito, regime de trabalho e o número de vagas estão estabelecidas de acordo com o quadro abaixo:

Área	Requisito	Reg. de trab.	Nº de Vagas
Biologia	Graduação em Ciências Biológicas/Biologia com Especialização e/ou Mestrado e/ou Doutorado em áreas afins.	TI-40	1

2.2. O professor substituto será contratado no Regime de Tempo Integral TI-40, correspondente à Classe Auxiliar, Nível I, e fará jus ao pagamento de Retribuição de Titulação - RT, conforme titulação estabelecida no Edital do processo seletivo simplificado, sendo vedada qualquer alteração posterior. Os valores por titulação estão descritos no quadro abaixo.

Profº	Especialista	Mestre	Doutor
TI-40	R\$3.600,48	R\$4.304,92	R\$5.831,21

2.3. Não será permitida a contratação em regime de Dedicção Exclusiva; 2.4 - A seleção será para a área descrita no item 2.1 deste Edital, estando os candidatos aprovados aptos a ministrarem quaisquer das disciplinas e/ou Componentes Curriculares da referida área, constante nas matrizes curriculares do Curso, bem como de outros cursos afins, com horários definidos pelas respectivas Coordenações e/ou Chefias de Cursos, a serem disponibilizadas oportunamente.

3 - DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO: 3.1. Ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro com visto permanente; 3.2. Preencher o Requerimento de Inscrição (ANEXO I); 3.3. Anexar ainda, ao Requerimento de Inscrição, os seguintes documentos, nessa ordem: a) Documento de Identidade, válido em Território Nacional ou o passaporte (Imagem do documento original); b) CPF (Imagem do documento original); c) Imagem do comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral (se brasileiro); d) Imagem de quitação com o serviço militar (se candidato do sexo masculino); e) Imagem de sua foto 3x4; f) Imagem do Diploma de Graduação com Histórico da Graduação; g) Imagem do Diploma de Doutorado, Mestrado ou Especialização (expedidos por Instituições de Ensino Superior Nacionais credenciadas ou por Universidades Estrangeiras, desde que reconhecidos ou revalidados no Brasil) e respectivos históricos compatíveis com a vaga especificada no Quadro 1, item 2.1 deste Edital. OBS.: Na hipótese do candidato ainda não possuir o Diploma, este poderá ser substituído por declarações oficiais ou certificados, desde que comprovem que o candidato já concluiu a pós-graduação, apresentou o trabalho final (tese/dissertação) e foi aprovado; h) Comprovante de pagamento da taxa de inscrição, no valor de R\$ 145,78 (cento e quarenta e cinco reais e setenta e oito centavos) para Doutores, R\$ 107,62 (cento e sete reais e sessenta e dois centavos) para Mestres e no valor de R\$ 90,01 (noventa reais e um centavo) para Especialistas, através de GRU (Guia de Recolhimento da União), disponibilizada na internet no endereço eletrônico https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples.asp. Para o preenchimento da GRU deverão ser utilizados os seguintes códigos: Unidade Gestora (UG), código 154048; Gestão: código 15265-Fundação Universidade Federal do Piauí; Nome da Unidade: Fundação Universidade Federal do Piauí; Recolhimento, código 28830-6: Serviços administrativos. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetivado em qualquer agência do Banco do Brasil; i) Curriculum Vitae (modelo lattes) acompanhado de documentação comprobatória (PDF). OBS.: Esse PDF deverá ser gerado em DOCUMENTO ÚNICO, conforme especificado no item 1.1 deste Edital.

4 - DAS PROVAS: 4.1 - A seleção dar-se-á conforme o que estabelece este Edital e, subsidiariamente, conforme o que estabelece a Resolução nº. 102/22 CONSUN/UFPI, de 23/08/2022, devendo o candidato submeter-se às seguintes avaliações: 4.1.1. Prova Didática: de caráter eliminatório, consistirá de uma aula teórica, a ser realizada no idioma oficial do País e versará sobre um dos temas da área do concurso (ANEXO III), a ser sorteado com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas da sua realização, e a ela atribuída nota 0 (zero) a 10,0 (dez), sendo eliminado o candidato que não obtiver a nota mínima 7,0 (sete); 4.1.1.1. A prova didática terá como objetivo avaliar o candidato quanto ao domínio do assunto, à capacidade de comunicação, de organização de pensamento e de planejamento, às estratégias de ensino utilizadas e domínio dos recursos didáticos utilizados e à apresentação da aula. 4.1.1.2. Os critérios para avaliação da prova didática por parte da Banca obedecerão aos critérios estabelecidos pela Resolução Nº 102/22 CONSUN/UFPI, de 23/08/2022, atendendo especialmente o seguinte (ANEXO IV): a) Plano de aula, constando: tema da aula, objetivos, conteúdo a ser abordado, procedimento didáticos/estratégias/metodologia a ser desenvolvida, recursos/material didático a ser utilizado, procedimentos de avaliação e referências e seus componentes supracitados; b) Metodologia e execução do plano de aula (adequação da introdução, adequação e correção da linguagem, adequação e dosagem do conteúdo, segurança demonstrada/domínio do conteúdo, organização das informações, operacionalização das técnicas de ensino, clareza na exposição das ideias), e tempo de execução da aula; c) Verificação da aprendizagem (adequação aos objetivos propostos, adequação ao conteúdo, qualidade na elaboração das questões). 4.1.1.3. O sorteio dos temas da prova didática será realizado de forma presencial na Coordenação do Curso de

